



PROCESSOS N ^{os}	PROTOCOLOS N ^{os}
2024/13	12.021.180-3
2025/13	11.662.341-2
2218/13	11.982.555-5
2220/13	11.982.619-5
2221/13	11.982.924-0
2255/13	12.038.584-4
2257/13	11.985.999-9
2259/13	12.076.214-1
2260/13	11.982.654-3
2326/13	11.812.011-6
2328/13	11.979.262-2
2329/13	11.533.740-8
2330/13	12.007.880-1
2350/13	12.083.511-4
2362/13	12.083.447-0
2410/13	11.930.058-4
2414/13	12.029.065-7
2415/13	12.087.548-5
2418/13	12.007.790-2
2421/13	12.034.980-5
2475/13	11.808.122-6
2476/13	12.075.379-7
2480/13	11.931.145-4

PARECER CEE/CEMEP N^o 103/14

APROVADO EM 17/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EVALDO TALYULY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO PEDRO DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CAMPO MOURÃO
- COLÉGIO ESTADUAL CYRO PEREIRA DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IGUARAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL BASÍLIO PERTSEW – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ÂNGULO
- COLÉGIO ESTADUAL ADAILE MARIA LEITE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ



PROCESSOS N^{os} 2024/13 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUARTO CENTENÁRIO
- COLÉGIO ESTADUAL HELENA VIANA SUNDIN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PARANAGUÁ
- COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – MARINGÁ
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA OLYMPIA MORAIS TORMENTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – LONDRINA
- COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EUDICE RAVAGNANI DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FLORESTÓPOLIS
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ BALZANELO AGUILERA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – LONDRINA
- COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ITAMBÉ
- COLÉGIO ESTADUAL URBANO PEDRONI – ENSINO MÉDIO – FLORAÍ
- COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – PORECATU
- COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAFELÂNDIA
- COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – COLOMBO
- COLÉGIO ESTADUAL CARMELA DUTRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARACI
- COLÉGIO ESTADUAL CORONEL AMAZONAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PORTO AMAZONAS
- COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO BERTHIER FORTES – ENSINO MÉDIO – GUAIRAÇÁ



PROCESSOS Nºs 2024/13 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL AVELINO ANTÔNIO VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA, PAULO AFONSO SCHMIDT, ARNALDO VICENTE E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e



PROCESSOS N^{os} 2024/13 e outros

quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Toledo, Campo Mourão, Maringá, Goioerê, Paranaguá, Foz do Iguaçu, Londrina, Cascavel, Área Metropolitana Norte, Ponta Grossa, Paranavaí e Curitiba, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR e renovação do reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos



PROCESSOS N^{os} 2024/13 e outros

que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: ESPANHOL	LEM: INGLÊS
C. E. do Campo Evaldo Tayuly – São Pedro do Iguaçu	X									X			
C. E. Cyro Pereira de Camargo - Iguaraçu			X	X							X		
C. E. Basílio Pertsew - Ângulo			X	X						X	X		
C. E. IV Centenário - Quarto Centenário										X	X		
C. E. Helena Viana Sundin – Paranaguá			X								X		
C. E. Ayrton Senna da Silva – Foz do Iguaçu											X		
C. E. Professora Eudice Ravagnani de Oliveira – Florestópolis											X		
C. E. Olavo Bilac – Itambé			X								X		
C. E. Urbano Pedroni – Floraí				X							X		
C. E. Ricardo Lunardelli – Porecatu			X			X							
C. E. Alberto Santos Dumont – Cafelândia				X						X			
C. E. Vinícius de Moraes – Colombo										X	X		
C. E. Carmela Dutra – Guaraci			X	X							X		
C. E. Coronel Amazonas – Porto Amazonas								X	X	X			
C. E. Cândido Berthier Fortes – Guairaçá			X			X			X	X			
C. E. Avelino Antônio Vieira – Curitiba				X									

Em virtude da falta de professores habilitados apontada no quadro docente de algumas instituições de ensino, a renovação de reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{os} 2024/13 e outros

de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSOS N^{os} 2024/13 e outros

II- VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2024/13 Ofício nº 1844/13	Toledo, 23/07/13	C.E. do Campo Evaldo Tayuly - EFM Resolução Secretarial nº 6826/12, de 13/11/12	São Pedro do Iguaçu	Resolução Secretarial nº 764/10, de 01/03/10, a partir de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/18
2025/13 Ofício nº 1843/13	Campo Mourão, 12/09/12	C. E. Unidade Polo – EFMP Resolução Secretarial nº 1976/13, de 25/04/13	Campo Mourão	Resolução Secretarial nº 1525/08, de 17/04/08, a partir de 04/07/07 até 04/07/12	De 04/07/12 a 04/07/17
2218/13 Ofício nº 2068/13	Maringá, 26/06/13	C.E. Cyro Pereira de Camargo - EFM Resolução Secretarial nº 1586/13, de 01/04/13	Iguaraçu	Resolução Secretarial nº 5189/08, de 12/11/08, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/16
2220/13 Ofício nº 2070/13	Maringá, 27/06/13	C.E. Basílio Pertsew - EFM Resolução Secretarial nº 6117/12, de 09/10/12	Ângulo	Resolução Secretarial nº 3602/08, de 30/07/08, a partir de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/15
2221/13 Ofício nº 2071/13	Maringá, 15/07/13	C.E. Adaille Maria Leite - EFM Resolução Secretarial nº 5194/12, de 23/08/12	Maringá	Resolução Secretarial nº 2738/09, de 18/08/09, a partir do ano de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/18
2255/13 Ofício nº 2107/13	Goioerê, 17/07/13	C.E. IV Centenário - EFM Resolução Secretarial nº 5013/12, de 14/08/12	Quarto Centenário	Resolução Secretarial nº 1497/09, de 30/04/09, a partir de 17/03/09 até 17/03/14	De 17/03/14 a 17/03/19
2257/13 Ofício nº 2106/13	Paranaguá, 29/05/13	C.E. Helena Viana Sundin - EFM Resolução Secretarial nº 3156/13, de 15/07/13	Paranaguá	Resolução Secretarial nº 5948/06, de 13/12/06, a partir de 13/12/06 até 13/12/11	De 13/12/11 a 13/12/16
2259/13 Ofício nº 2081/13	Foz do Iguaçu, 19/07/13	C.E. Ayrton Senna da Silva - EFM Resolução Secretarial nº 208/13, de 15/01/13	Foz do Iguaçu	Resolução Secretarial nº 3633/08, de 06/08/08, a partir de 24/06/08 até 24/06/13	De 24/06/13 a 24/06/18
2260/13 Ofício nº 2084/13	Maringá, 28/06/13	C.E. Santa Maria Goretti - EFMP Resolução Secretarial nº 6142/12, de 09/10/12	Maringá	Resolução Secretarial nº 5525/08, de 28/11/08, a partir de 13/08/08 até 13/08/13	De 13/08/13 a 13/08/18
2326/13 Ofício nº 2157/13	Londrina, 18/03/13	C.E. Professora Olympia Morais Tormenta - EFMP Resolução Secretarial nº 4199/13, de 10/09/13	Londrina	Resolução Secretarial nº 4449/08, de 23/09/08, a partir de 23/09/08 até 23/09/13	De 23/09/13 a 23/09/18
2328/13 Ofício nº 2169/13	Foz do Iguaçu, 10/07/13	C.E. Barão do Rio Branco - EFMNP Resolução Secretarial nº 1791/12, de 21/03/12	Foz do Iguaçu	Resolução Secretarial nº 1542/09, de 06/05/09, a partir de 17/06/08 até 17/06/13	De 17/06/13 a 17/06/18



PROCESSOS Nºs 2024/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2329/13 Ofício nº 2156/13	Londrina, 18/07/12	C.E. Professora Eudice Ravagnani de Oliveira - EFM Resolução Secretarial nº 4181/13, de 10/09/13	Florestópolis	Resolução Secretarial nº 3290/08, de 14/07/08, a partir do início do ano de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/17
2330/13 Ofício nº 2170/13	Londrina, 01/07/13	C.E. Professora Maria José Balzanelo Aguilera - EFMP Resolução Secretarial nº 4200/13, de 10/09/13	Londrina	Resolução Secretarial nº 1287/09, de 13/04/09, a partir do início de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/18
2350/13 Ofício nº 2211/13	Maringá, 16/08/13	C.E. de Olavo Bilac - EFM Resolução Secretarial nº 3901/11, de 02/09/11	Itambé	Resolução Secretarial nº 27/09, de 06/01/09, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/18
2362/13 Ofício nº 2225/13	Maringá, 08/08/13	C.E. Urbano Pedroni - EM Resolução Secretarial nº 4213/13, de 10/12/13	Floraí	Resolução Secretarial nº 2673/09, de 11/09/09, a partir do ano de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/18
2410/13 Ofício nº 2291/13	Londrina, 07/05/13	C.E. Ricardo Lunardelli - EFMNP Resolução Secretarial nº 7578/12, de 11/12/12	Porecatu	Resolução Secretarial nº 3257/09, de 06/10/09, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 31/12/18
2414/13 Ofício nº 2234/13	Cascavel, 17/06/13	C.E. Alberto Santos Dumont - EFM Resolução Secretarial nº 1409, de 01/03/12	Cafelândia	Resolução Secretarial nº 5254/07, de 18/12/07, a partir de 18/12/07 até 18/12/12	De 18/12/12 a 18/12/17
2415/13 Ofício nº 2232/13	Área Metropolitana Norte, 05/09/13	C.E. Vinícius de Moraes - EFM Resolução Secretarial nº 4256/13, de 16/09/13	Colombo	Resolução Secretarial nº 4182/13, de 12/09/08, a partir de 12/09/08 até 12/09/13	De 12/09/13 a 12/09/18
2418/13 Ofício nº 2294/13	Londrina, 25/06/13	C.E. Carmela Dutra - EFM Resolução Secretarial nº 4460/13, de 02/10/13	Guaraci	Resolução Secretarial nº 823/10, de 04/03/10, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De 01/01/14 a 01/01/16
2421/13 Ofício nº 2293/13	Ponta Grossa, 07/08/13	C.E. Coronel Amazonas - EFM Resolução Secretarial nº 4459/13, de 02/10/13	Porto Amazonas	Resolução Secretarial nº 4229/08, de 16/09/08, a partir de 02/04/08 até 02/04/13	De 02/04/13 a 02/04/16
2475/13 Ofício nº 2356/13	Paranavaí, 11/03/13	C.E. Cândido Berthier Fortes - EM Resolução Secretarial nº 4678/13, de 16/10/13	Guairaçá	Resolução Secretarial nº 3035/08, de 07/07/08, a partir de 19/05/08 até 19/05/13	De 19/05/13 a 19/05/16
2476/13 Ofício nº 2361/13	Curitiba, 23/07/13	C.E. Avelino Antônio Vieira - EFM Resolução Secretarial nº 4610/13, de 14/10/13	Curitiba	Resolução Secretarial nº 1647/08, de 24/04/08, a partir de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/17
2480/13 Ofício nº 2357/13	Curitiba, 25/04/13	C.E. Rio Branco - EMP Resolução Secretarial nº 4613/13, de 14/10/13	Curitiba	Resolução Secretarial nº 505/09, de 09/02/09, a partir de 2008 até 31/12/12	De 01/01/13 a 31/12/17



PROCESSOS N^{os} 2024/13 e outros

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE